



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Lei Nº 085/2001

MODIFICA LEI Nº 044/97, QUE INSTITUIU O
ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei 44/97;

Art. 2º - Ficam criadas as Classes dos Professores:

- a) Professor Nível I;
- b) Professor Nível II.

§ 1º - Para provimento do cargo de Professor Nível I, será exigido formação em magistério;

§ 2º - Para provimento do cargo de Professor Nível II, será exigido formação de nível superior.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para Secretaria de Educação, elaborar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Pedro dos Crentes;

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 044/97 não atingidas pelas modificações ora implementadas;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão,
em 30 de outubro de 2001.

ANTONIO COÊLHO DE ARRUDA
Prefeito Municipal